

que obriga-se a todos os artigos doCodigo referentes
a terrenos forcivos. Do que para constar lavrei este
termo que assigna. Em Joao Theodoro Huppenbacher
Secretario interino o escrevi. —

Por Thomé Gomes Ferreira, com procuração.

Jose Pereira Cardoso

152

Termo de averbação.

Aos vinte de Março de mil oitocentos e noventa e qua-
tro, nesta cidade de Piracicaba e Secretaria da Camara
compareceu Manoel de Miranda Marques e apresentou
me um requerimento em que allega que por estar
residindo em outro municipio não soube em tempo
que era preciso averbar e registrar os titulos de terrenos
forcivos e pedindo que o cidadão Intendente Municipal
mande o Secretario averbar e registrar o titulo que junto
apresentou, com despacho favoravel. A visto do despacho
averbo ao Sr. Manoel de Miranda Marques um terreno
forcivo que mede vinte braças de frente por trinta e
duas de fundo, situado no Bairro Alto a rua da Es-
perança, logo acima da antiga linha ferrrea, terreno
este que houve por transferencia que lhe fez Andre
Lousane, que por sua vez o houve de Sebastião Alves
de Oliveira, como consta do termo lavrado a fls. 53
e 53 verso deste livro. Apresentou o talão do procurador
pelo qual provou ter pago pelo ate firm do carren-
te anno. Dize mais que obriga-se a todos os arti-
gos doCodigo referentes a terrenos forcivos. Do que
para constar lavrei este termo que assigna. Em
Joao Th. Huppenbacher, Secretario interino, o escrevi

Por Manoel de Miranda Marques.

Alfeu Jose Antonio Maria